



MENSAGEM Nº 01 DE 20 DE Jameiro

DE 1.992

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, no sentido de obter autorização 'deste Legislativo, para aposentar o servidor público municipal, Sr. BOAVENTURA LEAL DA SILVA, que no exercício do seu dever legal, desempenhava normalmente suas atividades, como servidor deste município, 'quando infelismente fôra acidentado por uma máquina, pá-mecânica(car regadeira), perdendo vários dedos do pé direito como também do pé esquerdo, como faz prova o atestado médico em anexo, ficando assim impossibilitado de exercer suas atividades normais, tendo em vista, a perda dos membros primordiais, que lhe dava segurança e equilibrio no manejamento e habilidade do corpo para desempenhar com convicção e confiança os trabalhos cotidianos exigidos pela empregadora.

Ademais disso, o referido servidor não é assegurado pelo INPS, portanto encontra-se completamente desamparado, fazendo jus a sua aposentadoria, por ter dedicado todos os seus es-'forços em prol deste município, e depois de acidentado, trabalhando' para o mesmo, se vê na rua da amargura, sem nenhum amparo legal, que garanta a sua sobrevivência de ora em diante.

Assim sendo, esperando contar com o senso de humanidade e justiça dos Nobres Edis, acreditamos que o Sr. BOAVENTURA, ficará por demais agradecido, em receber finalmente o mínimo, que lhe é de justiça, para sustento de sua família.

Ante o exposto, ratificamos o pedido da autorização que concede o Executivo a aposentar o mencionado servidor, '





com o valor supra-citado, por ser o mínimo que podemos e devemos propiciar a quem tanto lutou para o progresso deste município, na qual $\underline{i}$  dade, é claro, de um simples servidor, honesto e direito.

Sem mais,

Atenciosamente,

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municípal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI № 01. DE 20 DE jameiro

Autoriza o Poder Executivo a conceder '
"Aposentadoria" por invalidez em favor'
de Boaventura Leal da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO' DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Aposentadoria por invalidez" no valor de 01(um) salário mínimo, em favor do Sr. BOAVENTURA LEAL DA SILVA, correspondente ao salário 'percebido pelo referido servidor inválido, na época do acidente de trabalho, quando o mesmo, desempenhava suas funções como servidor público municipal.

Art.2º - O salário do aposentado de que trata' o artigo anterior, será reajustado de conformidade com o percentual 'dos servidores da categoria (GARI).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de 'sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 20 de Janeiro de 1.992

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR Prefeito Municipal.

## HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REDENTOF

Clínica e Cirurgia Geral - Pediatria - Ginecologia e Obstetricia - Traumatologia - Ortopedia e Cardiologia

Dr. Hilmar Dantas Reis CRM 2298 T - CPF 215328493-68 Dr. Delcides Silveira Guimarães Ortopedia e Traumatologia CRM 2060 MT - CPF 025 963 501-49 Dr. Divino Balduino dos Santos CRM 535/S - CPF 032 215 121-04

Dr. Estênio de Almeida Mascarenhas CRM 296/S - CPF 058 070 931-00 Dr. Gerson Diniz Jr.

Dra. Maria Aparecida Pimont CRM 19,765 - CPF 425164046-20

CRM MG 19142 - CPF 393 163 786-72

Dr. Eduardo de Morais Lima Bioquímico CRF 68/82 - CPF 088818551-00

Rua Carajás, 51 - Fone (065) 446-2101

Barra do Garças - Mato Grosso

de Der Men ihret de hobelle

el innliger l'innetier de hobelle

france l'innetier de l'innetier de

l'adie de l'innetier de l'alle de l'innetier de

l'adie de l'innetier de l'innetier

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido	LEGENDA	SIIVI	NAO
Dr. Aldemar Araújo Guirra	-		
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			- V
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacaranda Júnior Jacaranda por	Jeen mided		
Lázaro Sipriano de Carvalho	19,98,0	>	
Dr. Lourival Moreira da Mata	Lad	2	100
Messias Almeida Dantas		=1	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			
BS: Porece Chale Domarahil	olo t	200111	000

## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTAÇÃO BARRA 0 GARÇAS

WEREADORES	LEGENDA	WIS	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel		4	
Eldo Jacarandá Júnior	midade		
Lázaro Sipriano de Carvalho	28.2		
Dr. Lourival Moreira da Mata	000		1
Messias Almeida Dantas	The second secon		
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			